



PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PINHAIS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Vinte e Dois de Abril, 199 – Estância Pinhais, Pinhais/PR – CEP: 83.323-240. Fone (41) 3033-4616 – E-mail: pin-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0001588-88.2001.8.16.0033 PROJUDI)

A Doutora FABIANE KRUEZMANN SCHAPINSKY, MM. Juíza de Direito da Vara Cível do Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Pinhais, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0001588-88.2001.8.16.0033 (PROJUDI), que move CACILDA MARIA DE CASTRO em face de HEDVIRGES PLOCHARSKI HORCHEL (CPF: 016.422.059-31), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 19/09/2023 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 26/09/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

- 1º Leilão em 03/10/2023 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 10/10/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE DE TERRENO Nº 11, DA QUADRA Nº 04, SITO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANTA MORADIAS DO IGUAÇÚ, NO BAIRRO DE SANTA BÁRBARA, NESTA CAPITAL, MEDINDO 7,25 METROS DE FRENTE, POR 30,00 METROS DA FRENTE AOS FUNDOS DE AMBOS OS LADOS, FECHANDO NA LINHA DOS FUNDOS COM 7,12 METROS, COM A ÁREA DE 215,55M², CONTENDO UMA CASA RESIDENCIAL POPULAR DE ALVENARIA, COM A ÁREA GLOBAL DE 30,00M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 22.278 DO 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 68.234.013.000-2. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Luiz Visinoni, 1163, Cajuru, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 265.000,00 (mov. 262.45).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-3: Hipoteca em favor da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT; AV-4: Caução em favor do Banco Nacional de Habitação – BNH; R-8: Arresto proveniente dos autos nº 83832/2008 em trâmite, na época do registro, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-9: Penhora proveniente dos presentes autos. Débitos de IPTU: Não constam débitos de IPTU conforme relação de débitos ao mov. 274.1, podendo sofrer alterações. Outros débitos: O ofício nº 2216/2023 remetido à Procuradoria Geral do Paraná, o ofício nº 2217/2023 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 2218/2023 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 2219/2023 remetido ao IAT, o ofício nº 2220/2023 remetido ao Depositário Público, o ofício nº 2224/2023 remetido à Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT e o ofício nº 2225/2023 remetido à Caixa Econômica Federal não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante;

(b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados o Executado HEDVIRGES PLOCHARSKI HORCHEL e cônjuge JOÃO JOSÉ HORCHEL (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação do executado, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Pinhais/PR, 05/09/2023. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito.

MARCELO SOARES DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público Oficial Designado